

DECRETO N.º 275, DE 14 DE SETEMBRO DE 1972

Cria Seção de Receita na Secretaria da Agricultura

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada uma Seção de Receita na Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), pertencente à Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — A Seção ora criada, fica diretamente subordinada à Divisão de Finanças, da CATI.

Artigo 3.º — As incumbências da Seção de Receita são aquelas definidas nos artigos 29 e 30 do Decreto n.º 52.629, de 29 de janeiro de 1971.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1972.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1972.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Exposição de Motivos GERA n.º 506/72-ST-4

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Decreto que cria uma Seção de Receita na Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), pertencente à Secretaria da Agricultura.

O volume de trabalho, face ao vulto da arrecadação e o número de servidores que atuam na área, justifica plenamente a medida. Dessa forma, o órgão de finanças contará com a organização necessária para realizar as tarefas relativas à arrecadação de receitas vinculadas — através do Fundo Especial de Despesa da Administração da CATI — à respectiva unidade de despesa.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

DECRETO N.º 276, DE 14 DE SETEMBRO DE 1972

Altera dispositivo do Decreto de 2 de fevereiro de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As quantidades de veículos dos Grupos "S-2" e "S-4", constantes do artigo 1.º do Decreto de 2 de fevereiro de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, passam a ser definidas nos números seguintes:

"Grupo "S-2": quatrocentos e oitenta e um veículos;

"Grupo "S-4": trezentos e doze veículos".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto de 23 de junho de 1972, que alterou o Decreto de 2 de fevereiro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1972.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1972.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 277, DE 14 DE SETEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a inclusão de cargos no Anexo II do Decreto de 14 de maio de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Anexo II do Decreto de 14 de maio de 1971, que dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, aos cargos de Artífice, Artífice de Obras e Ajudante de Artífice de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem.

ANEXO II

Faixa I

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
NOME	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	PARTE e TABELA	REF.	DENOMINAÇÃO	PARTE e TABELA	REF.
Francisco de Souza	16.116	Ajudante de Artífice de Obras	T1bPP	26	Ajudante de Pedreiro	PE-III	4

Faixa II

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
NOME	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	PARTE e TABELA	REF.	DENOMINAÇÃO	PARTE e TABELA	REF.
Alcides Cândido da Silva	18.679	Artífice	T1bPP	38	Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário	PE-III	13
Angelo Botelho da Silva	18.698	Artífice	T1bPP	38	Mecânico	PE-III	10
Caetano de Oliveira	11.579	Artífice	T1bPP	44	Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário	PE-III	13
Eugênio Ignácio de Abreu	16.661	Artífice de Obras	T1bPP	34	Pedreiro	PE-III	10
Gines Salas	14.932	Artífice de Obras	T1bPP	36	Carpinteiro	PE-III	10
Raul de Mattos	38.582	Ajudante de Artífice de Obras	T1bPP	26	Ajudante de Carpinteiro	PE-III	8

Faixa III

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
NOME	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	PARTE e TABELA	REF.	DENOMINAÇÃO	PARTE e TABELA	REF.
João das Neves Bueno	35.764	Ajudante de Artífice de Obras	T1bPP	28	Técnico de Mecânica de Solos	PE-III	15
José de Medeiros de Mattos	9.303	Artífice	T1bPP	46	Escriturário (Nível II)	PE-III	14

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1972
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1972
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 278, DE 14 DE SETEMBRO DE 1972

Altera dispositivo do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Educação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A quantidade de veículos do Grupo "S-2", constante do Artigo 1.º do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Educação, passa a ser definida no número seguinte:

"Grupo "S-2": oito veículos".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1972
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1972
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 279, DE 14 DE SETEMBRO DE 1972

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 17 de julho de 1970, que fixou a frota de veículos da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 17 de julho de 1970, que fixou a frota de veículos da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — A frota de veículos da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal fica fixada nas seguintes quantidades:

"Grupo "S": 1 veículo;

Grupo "S-2": 4 veículos;

Grupo "S-3": 2 veículos;

Grupo "S-4": 1 veículo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1972

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.